



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
COORDENADORIA MUNICIPAL ENSINO-COMEN

C.N.P.J. 10.689.306/0001-50

C.N.P.J.42.522.269/0001-15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro- Fone: (89)3439-1174

E-mail:prefeituramarcolandia@yahoo.com

semecmarcolandia@yahoo.com.br

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 - 2016

CONTRATO TEMPORÁRIO nº 006/2015.

EMENTA:

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 245, de 18 de Março de 2013.

CONTRATANTE: Município de Marcolândia – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ 10.689.306/0001-50, com endereço à Avenida Corinto Matos, Nº 260, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **ARMANDINA VIEIRA DE ARAÚJO**, RG nº 97002345970 - SSP/CE, CPF nº 642.276.854-00 residente e domiciliado à Rua Isabel Araújo Ramos, nº 80 – Centro, Marcolândia - PI.

CONTRATADO: **OTONIELIA DE ALMEIDA RAMOS** RG: 3.100.684 - SSP/PI, CPF nº: 040.942.533.86, com endereço ao Sítio Alvorada S/N - Zona Rural, Marcolândia Piauí.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à Contratante, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de **PROFESSORA**.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

As atribuições do Contratado compreendem:

Exercer as funções do magistério público no exercício de regência de classe.

Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre 02/03/2015 até 20 de Dezembro de 2015, o mesmo não será prorrogado.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
COORDENADORIA MUNICIPAL ENSINO-COMEN
C.N.P.J. 10.689.306/0001-50
C.N.P.J.42.522.269/0001-15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro- Fone: (89)3439-1174
E-mail:prefeituramarcolandia@yahoo.com
semecmarcolandia@yahoo.com.br
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2013 - 2016

Cláusula Quarta – Da Retribuição e Carga Horária

O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação dos serviços, o valor mensal correspondente a R\$ 1.150,67 (um mil cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, por uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quinta – Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta – Da Quitação com a Previdência Social .

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social e de imposto de Renda na Fonte, retidos pela fonte pagadora.

Cláusula Sétima – Da Fonte Pagadora

Informamos que as despesas deste Contrato serão pagas com recursos provenientes do ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11

O professor (a) que se deslocar para a zona rural, terá direito a veículo para transportá-lo ou receberá o difícil acesso, no valor estabelecido pelo o órgão competente. O mesmo será pago com recurso do FUNDEB 40%.

Cláusula Oitava – Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Nona – Da Regência Legal

Fica ajustado entre o Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelo **Regime Jurídico Estatutário**.



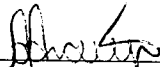
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
COORDENADORIA MUNICIPAL ENSINO-COMEN
C.N.P.J. 10.689.306/0001-50
C.N.P.J.42.522.269/0001-15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro- Fone: (89)3439-1174
E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com
semecmarcolandia@yahoo.com.br
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2013 - 2016

Cláusula Décima – Do Foro

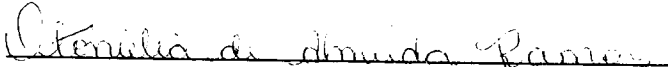
Fica eleito o foro da Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas ao presente Contrato.

E, por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Marcolândia (PI), 02 de Março de 2015.



ARMANDINA VIEIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 642.276.854-00
CONTRATANTE

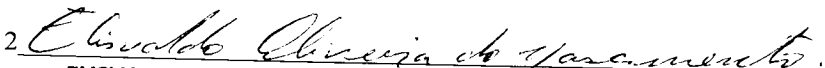


OTONIELIA DE ALMEIDA RAMOS
CPF nº 040.942.533-86
CONTRATADO

Testemunhas:

1 

ANTONIO CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO - CPF: 444.205.011-20

2 

ELISVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 460.857.422-15